



PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.124/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 158/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09.124/2021, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e termo de referencia constante do **anexo I** deste edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **NATHALIE ISABELA KHURI DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 119 de 16 de fevereiro de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 15/07/2021 às 17h00min.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 28/07/2021 às 09h00min (nove horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia: 28/07/2021 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Geral;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não Visita Técnica;

Anexo VII - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de equipamento/Pessoal técnico que executará o objeto desse certame;

Anexo IX - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação, locação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica, que contemplem



controlador de velocidade, talão eletrônico, sistema de gestão de dados de acidentes de trânsito, processamento de infrações, geração de relatórios estatísticos, leitura automática de placas para envio de dados online a PMMG de forma continuada, para controle e gerenciamento do trânsito do município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1.2 - Toda as especificações técnica e detalhada do objeto deste certame está previsto no termo de referencia constante do **Anexo I** desse edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital

4.15 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as



empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.15.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.15.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.



5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP/MEI não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI ou Sociedade Cooperativa.

5.4.1 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.5 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

6.6 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)



e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.9 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item **8.17** deste Edital.

6.12 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.14 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.13 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

7.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor mensal e Valor total e Total Geral.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.1 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, software, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.10 - DA PROPOSTA ESCRITA

7.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, código, descrição, unidade, quantidade, preço mensal e preço total, conforme modelo constante do **Anexo II**.

7.10.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10.5 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

7.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



7.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do Edital.

8.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "7.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser¹ de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

¹ III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI)) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME, EPP ou MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo



negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao Pregoeiro sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 - O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais quanto ao valor apresentado, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Segurança Pública manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que



estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- b) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c) Que contiverem opções de preços alternativos;
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



10.3.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.12 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.14 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.16 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.17 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

11.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 - As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

12.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



12.2.5 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

12.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;



12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2- Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução dos serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo discreto, para detecção de infrações por excesso de velocidade, e Conversão à esquerda ou direita e/ou Retorno proibido pela sinalização, com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.
- b) Disponibilização e manutenção de central de processamento e/ou monitoramento dos dados e imagens provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo, incluindo toda a infraestrutura adequada e solução de software para processamento e gerenciamento dos dados de trânsito.
- c) Exceção de serviços para aplicação do desempenho da função Talonário Eletrônico.
- d) Disponibilização de Sistema de Rastreamento de Veículos de Interesse com monitoramento viário, fornecendo dados de passagem a qualquer órgão ligado a Segurança Pública.

12.4.2.1 - Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

12.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução dos serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo discreto, para detecção de infrações por excesso de velocidade, com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens, na quantidade mínima de: **15 (quinze) faixas de rolamento.**
- b) Disponibilização e manutenção de central de processamento e/ou monitoramento dos dados e imagens provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo,



incluindo toda a infraestrutura adequada e solução de software para processamento e gerenciamento dos dados de trânsito.

c) Execução de serviços para aplicação do desempenho da função Talonário Eletrônico, na quantidade mínima de: **10 (dez) equipamentos**.

d) Disponibilização de Sistema de Rastreo de Veículos de Interesse com monitoramento viário, fornecendo dados de passagem a qualquer órgão ligado a Segurança Pública.

12.4.4- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

12.4.5- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.4.7- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

12.4.8 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo



com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

12.4.9 A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de serviço(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coadunam-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.10 - Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.



12.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2. Capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

12.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1,00), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1,00), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

12.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1,00” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,20 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem



disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

12.5.3.3 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 12.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

12.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na



Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei.](#)”

12.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 12.5.1 constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

12.5.6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



12.5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.10 - Ocorrendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da empresa que apresentou melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), para comprovar sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.10.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5.10 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.12 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.14 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5.15.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.15, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.16 - Demais Declarações para Habilitação:

12.16.1 - Declaração que conhece e concorda com os termos do edital;

12.16.2 - Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;



12.16.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;

12.16.4 - Declaração que assume o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

12.16.5 - Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

12.16.6 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.124/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.16.7 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

12.16.8 - As declarações previstas nos 12.16 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital, ou serem apresentadas de forma individual (separadamente).

12.19 - **OBS:** Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

12.20 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados para habilitação

12.20.1 - Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

12.20.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV** (OBRIGATÓRIO);

12.20.3 - Atestado de Visita Técnica - **Anexo V** (FACULTATIVO);

12.20.4 - Declaração de Não Visita Técnica - **Anexo VI** (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA).

12.20.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - **Anexo VII** (FACULTATIVO);

12.20.6 - Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento/Pessoal Técnico para realização dos serviços objeto desta licitação - **Anexo VIII** - (OBRIGATÓRIO).

12.20.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo IX** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

12.21 - Da visita técnica:

12.21.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (34) 3691-



8076 ou (34) 3691-7051, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

12.21.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

12.21.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

12.21.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.21.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.21.4.1 - A declaração prevista no item 12.21.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VI** desse edital.

13 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1- Ultrapassada as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado em primeiro lugar pela melhor proposta deverá de forma presencial e munido de maquinário próprio e de sua responsabilidade, com todos o(s) sistema(s) licitado(s) instalado(s) e com a(s) respectiva(s) funcionalidade(s), fazer apresentação do(s) módulo(s) (prova de conceito) perante a Comissão Técnica de Avaliação da Prefeitura Municipal de Araxá, a qual será composta por 03(três) servidores da área, nomeados especificamente para o fim de análise dos requisitos, com vistas a aferir se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com o(s) requisito(s) (amostragem(s) da(s) especificação(ões) do(s) sistema(s) licitado(s) sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo para adjudicação do objeto. Esta equipe fará uma avaliação da(s) ferramenta(s) e sua(s) funcionalidade(s) conforme especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

13.2 - A demonstração dos sistemas e equipamentos destinado a prova de conceito deverá iniciar no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a fase de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

13.3 - A Comissão Técnica de Avaliação realizará a prova de conceito em duas etapas:

13.3.1- Primeira Etapa: Sistemas

13.3.1.1 - Demonstração dos seguintes sistemas:



- a) Sistema de Processamento, Gerenciamento e Apoio à JARI;
- b) Sistema de Talonário Eletrônico;
- c) Análise e Estatística de Acidentes de Trânsito;
- d) Sistema de Rastreamento de Veículos de Interesse;
- e) Sistema do Módulo Usuário.

13.3.1.2 - Para os sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI e Sistema para análise e SISTEMAS AUXILIARES DE APOIO AO TRÂNSITO, a empresa deverá fornecer microcomputador contendo os softwares para demonstração. A empresa poderá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, entretanto cabe a comissão solicitar demonstração de qualquer funcionalidade descrita neste termo de referência. Cabe a comissão ainda solicitar demonstração da quantidade de itens que julgar necessário.

13.3.2- Segunda Etapa: Equipamentos

13.3.2.1 - Após conclusão da primeira etapa, iniciar-se á instalação dos equipamentos fixos.

13.3.2.2 - A empresa deverá apresentar a metodologia de implantação, operação e manutenção dos equipamentos, laudo de criptografia de imagens.

13.3.2.3 - A instalação dos equipamentos será custeada pela empresa classificada, não havendo ônus para a licitante. Caso a empresa não tenha equipamentos instalados no município de Araxá, poderá solicitar à comissão técnica da Prefeitura que disponibilize local para demonstração.

13.3.2.4 - Será evidenciado in loco e no momento da demonstração as seguintes características dos equipamentos conforme itens:

- a) Equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo fixo - excesso de velocidade;
- b) Sistema de rastreamento leitura automática de placa.

13.3.2.5 - Evidenciar abrangência de no mínimo, 80% (oitenta por cento) da largura das faixas monitoradas, em faixas de até 04 (quatro) metros.

13.3.2.6 - Demonstrar pela câmera panorâmica do equipamento, vídeo ao vivo do ponto monitorado. Ao haver passagem de veículo pelo ponto, o sistema deverá mostrar registro fotográfico da passagem com a descrição em texto: classe veicular, placa lida, velocidade medida e faixa utilizada.

13.3.2.7 - Para os talonários eletrônicos a demonstração se dará através do fornecimento do equipamento (incluindo a impressora portátil) contendo o software homologado pelo DENATRAN para registro e emissão de autos de infrações, além do sistema de retaguarda.

13.3.2.8 - A empresa deverá demonstrar qualquer funcionalidade solicitada pela comissão técnica da prefeitura descrita no SISTEMA TALONÁRIO ELETRÔNICO e seus subitens. Cabe a comissão solicitar demonstração da quantidade de itens que julgar necessário, não sendo permitido durante o processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes.

13.3.2.9 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública designará fiscal para validação das amostras e emitirá atestado de aceitação dos sistemas/equipamentos.

13.4 - Para amostragem do(s) sistema(s) a licitante deverá apresentar técnicos, que deverão ser credenciados no ato da amostragem, mediante documento formal da empresa legitimando-os para o ato.



13.5 - O licitante/demonstrante deverá demonstrar perante a Comissão Técnica de Avaliação que o(s) seu(s) sistema(s) atende os requisitos previsto no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

13.6 - As licitantes que não estiverem fazendo a demonstração poderão acompanhar a apresentação, tendo em conta ser a referida pública, porém não poderão interrompê-la de nenhum modo, no entanto, para fins de interpor qualquer recurso poderá credenciar apenas 1 (um) representante, sendo que tal recurso, caso tenha interesse de opô-lo, deverá ser feito na forma e nos moldes previstos neste Edital.

13.7 - Para demonstração do sistema, serão usados tanto computador(es) da licitante que faz a apresentação quanto computadores do Município de Araxá.

13.8 - O ambiente de rede será simulado, usando o equipamento do licitante/demonstrante como servidor de aplicação e servidor de banco de dados e um computador cedido pelo Município de Araxá, operando como “cliente”.

13.9 - O computador do Município haverá de ser do mesmo padrão dos computadores disponíveis nos locais onde serão instalados o(s) sistema(s).

13.10 - Cabe à Comissão Técnica de Avaliação:

- a) coordenar a execução de todas as atividades relativas à apresentação/demonstração dos sistemas/módulos;
- b) realizar questionamentos quanto aos sistemas/módulos/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
- c) declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
- d) emitir ao pregoeiro parecer aprovando ou reprovando os sistemas/módulos, para continuidade do procedimento licitatório.
- e) interpelar a licitante/demonstrante sempre que achar necessário, para fins de perguntas ou questionamentos sobre o sistema/módulos apresentados.

13.11 - Declarada aberta a sessão, estando presente a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados a Comissão Técnica de Avaliação dará início aos trabalhos.

13.12 - Se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da apresentação dos sistemas/módulos será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

13.13 - Durante a apresentação dos sistemas/módulos, somente a Comissão Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos do Termo de Referência - **Anexo I** e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração nos sistemas/software utilizados para a Prova de Conceito.

13.14 - Após a prova de conceito, a Comissão Técnica responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o(s) sistema(s) apresentado(s), sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer os requisitos obrigatórios as integrações e requisitos básicos do(s) sistema(s) exigidas, ambos constantes no Termo de Referência - **Anexo I**.

13.15 Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua



proposta será desclassificada e deverão ser chamados os demais licitantes para submissão à prova de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

13.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.18 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.19 - O licitante declarado vencedor deverá encaminhar sua proposta readequada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.19.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.19.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.20 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.21 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.22 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal e valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.23 - Ocorrendo divergência entre os preços mensal, total e global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.24 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.25 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

14.4 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.



16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato será **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

16.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição e na seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha.

17.1.4- Os itens elencados na planilha só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação, segundo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.5- No item 3 "Processamento da notificação de autuação" da planilha de custos, serão pagos somente as notificações de autuação com exceção das multas nicas, as notificações de penalidade já estão inclusas.

17.1.6 - As medições só serão pagas mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório dos serviços emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.7 - As medições obedecerão aos preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

17.1.8 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.1.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.1.11 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:



I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.1.12 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

17.1.13 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados/prestados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

18.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas com implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infelizmente, providenciárias, fiscais, etc.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Do CONTRATANTE:

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.



19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária.

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

19.2 - Da CONTRATADA:

19.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

19.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

19.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal



aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

19.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

19.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.18 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

19.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

19.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

19.2.20 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia.

19.2.21 - substituir a critério da **CONTRATANTE** os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição.

19.2.22 - Constituem ainda obrigação da **CONTRATADA** todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame que aqui passamos a destacar por item:

I - Dos equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo fixo - excesso de velocidade;

II - Dos equipamentos para interface com processamento;



- III - Dos equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo portátil;
- IV - Do processamento;
- V - Do sistema de gerenciamento da Jarí e defesa prévia;
- VI - Da Junta administrativa de recurso de infração;
- VII - Do módulo usuário - software web atendimento recurso de multas e indicação de condutor;
- VIII - Dos sistemas auxiliares de apoio ao trânsito;
- IX - Do sistema de rastreamento leitura automática de placa;
- X - Dos treinamentos;
- XI - Do suporte aos usuários;
- XII - Da sinalização obrigatória;
- XIII - Da energização;
- XIV - Do seguro de equipamento;
- XV - Do estudo técnico;
- XVI - Da relocação de equipamentos;
- XVII - Da infraestrutura, instalação e aferição;
- XVIII - Do prazo de execução dos serviços.

20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 12(doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20.1 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

21.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

21.14- É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.14 acima.



21.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

21.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

23.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.



c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.3 - A multa a que alude o item 23.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 23.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

24.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

24.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

24.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

24.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

25 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

25.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Administração Municipal em condições de funcionamento.

25.2 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.



26 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

26.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

26.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

26.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

26.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

26.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADA

27.1 - Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subcontratados.

27.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

27.3 - Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

27.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.19.01.26.782.0832.2.0209.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 1461 - Fonte de Recurso: 01-0057-0057-0057 - Multas de Trânsito - Recurso Municipal - Controle da Política do Tráfego Urbano.

29 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

30 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

30.1 - Das decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.2 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

30.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

30.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

30.5 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

30.6 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

30.7 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

30.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

30.10 - A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

30.11 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.



30.11.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

30.12 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema licitante: <https://www.licitanet.com.br>.

30.14 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

30.15 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.16 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

30.17 - As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

30.18 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser realizado, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitante: <https://www.licitanet.com.br>.

31 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

31.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

32.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

32.4 - É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação,



suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

32.4.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

32.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.56- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

32.7 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

32.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização do pregão.

32.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.12 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

32.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.14 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

32.15 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32.17 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

32.18 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.19 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.20 - As decisões de recursos tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

32.21 - O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.22 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

32.23 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

32.24 - Demais informações pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145 e 3662.2506 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.25 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 07 de julho de 2021.

Major Eurípedes Lemos
Secretário Municipal de Segurança Pública.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, QUE CONTEMPLE CONTROLADOR DE VELOCIDADE, TALÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMG DE FORMA CONTINUADA, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A implantação destes serviços e equipamentos decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade da adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à manutenção de um trânsito em condições mais seguras nas vias públicas do município. Medidas estas já consolidadas e que não venham sofrer descontinuidade, por decorrência de faltas dos serviços e colocar em risco a integridade física dos munícipes.

O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

(...)

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

3.2. Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB:

(...)

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.

3.3. A Prefeitura Municipal de Araxá tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da cidade, de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio-ambiente.

Este projeto visa a dar continuidade ao gerenciamento e fiscalização de trânsito por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos fundamentos principais estão baseados nas principais tendências, a saber: alto número de acidentes de trânsito, aumento da frota de veículos nos últimos anos, contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores,



necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro, conscientização das vantagens da automação no processo de fiscalização, utilização de alternativa mais viável e coerente para o controle automático de infrações, modernização do trânsito de Araxá com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades.

Este projeto oferece recursos tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, priorizando a utilização de equipamentos fixos para o controle de infrações de trânsito e gerenciamento de tráfego, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios principais: economia de custos, eficiência, simplicidade, flexibilidade; especialização, tempo de resposta, qualidade de interface com usuário final, independência, redução drástica de acidentes por excesso de velocidade, e do tráfego de veículos, redução do índice de inadimplência da frota, bem como coibir o furto de veículos no município.

3.4. O Município de Araxá possui locais críticos e vias, onde os veículos trafegam com excesso de velocidade, aumentando consideravelmente a insegurança. Desta forma há a necessidade da municipalidade intervir nestes locais que apresentam grande demanda de veículos e fluxo de pedestres, pontos estes, onde existem escolas, hospitais, centros comerciais, habitacionais e etc.

Com a implementação do presente projeto, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, continuará a obter os seguintes benefícios: priorizar em suas ações a defesa da vida, garantir segurança e fluidez ao trânsito, redução do índice de acidentes, atender as necessidades de fiscalização do Município de Araxá, maior qualidade e agilidade dos serviços, total integração entre informações e sistemas de fiscalização, agilidade, confiabilidade e disponibilidade de informações, maior produtividade e racionalização no uso e manutenção de recursos, racionalização na utilização dos dispositivos e meios de fiscalização, com a consequente redução de custos, utilização racional de terceiros (fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços), padronização do ambiente de fiscalização, propiciando uma melhor administração deste segmento.

3.5. O aumento da quantidade de equipamentos justifica-se pela intenção de instalação de semáforos em novos cruzamentos no município de Araxá.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Segurança Pública realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MÉDIO R\$ (MENSAL)	V. TOTAL R\$ (MENSAL)
1	68945	LOCAÇÃO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (QUANTITATIVO X12 MESES)	UN	24000	11,423	274.152,000
2	68941	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO (METROLÓGICO)(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	360	3.323,667	1.196.520,120
3	68949	LOCAÇÃO DE MÓDULO USUÁRIO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	4.183,233	50.198,796
4	68947	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APÓIO A JARI, DEFESA PRÉVIA E LICENÇA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	1.619,833	19.437,996
5	68948	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREIO DE VEÍCULOS DE INTERESSE E LICENÇA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	2.579,833	30.957,996



6	68946	LOCAÇÃO DE SISTEMAS AUXILIARES DE APOIO AO TRÂNSITO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	2.922,417	35.069,004
7	68944	LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	300	700,083	210.024,900
TOTAL GERAL EM R\$					15.340,489	1.816.360,812

4.2. Valor mensal estimado: **R\$ 15.340,48 (quinze mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**

4.3. Valor total mensal estimado: **R\$ 1.816.360,812 (um milhão oitocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).**

4.4. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

- b) 02.19.01.26.782.0832.2.0209.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 1461 - Fonte de Recurso: 01-0057-0057-0057 - Multas de Trânsito - Recurso Municipal - Controle da Política do Tráfego Urbano.

5. DOS EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO FIXO - EXCESSO DE VELOCIDADE

5.1. Características físicas:

5.1.1. Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação.

5.1.2. O equipamento deve operar entre -10°C e 55°C em regime contínuo.

5.2. Características funcionais:

5.2.1. Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO.

5.2.2. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

5.2.3. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento.

5.2.4. Capturar com qualidade as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho para operação noturna.

5.2.5. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.2.6. O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego e no mínimo até 04 (quatro) faixas de rolamento.

5.2.7. O equipamento deve possibilitar o registro da imagem traseira do veículo.

5.2.8. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.



5.2.9. Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

5.2.10. Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.

5.2.11. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5.2.12. Possibilitar coleta de dados estatísticos e geração de relatórios, sejam eles descritivos ou gráficos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Velocidade média de 1h a 1h, por faixa e todas as faixas;
- b) Fluxo por Equipamento diário/horário, por faixa e todas as faixas;
- c) Fluxo mensal, por faixa e todas as faixas com classificação veicular (veículo de passeio, utilitário, caminhão, ônibus, moto);
- d) Histograma de frequência com intervalo de classe e frequência;
- e) Relatório de passagem dos veículos com a descrição em linha de: data, horário, marca e modelo do veículo, placa lida e velocidade aferida.

5.2.13. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição ou código do local;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada;
- h) Horário programado para funcionamento.

5.2.14. Os equipamentos devem possibilitar a conexão direta, ou através de computador conectado à internet, onde sejam apresentados, para cada veículo que fizer passagem, os seguintes dados:

- a) Faixa de rolamento em que o veículo passou;
- b) Velocidade medida;
- c) A classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);
- d) Placa lida do veículo (inclusive as placas refletivas regulamentadas e padrão Mercosul).

5.2.15. Os equipamentos ofertados pela licitante para fiscalização do enquadramento excesso de velocidade deverão possuir portaria de aprovação de modelo, em conformidade com o RTM - Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

5.3. Características de segurança do equipamento:

5.3.1. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte.



5.3.2. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

5.3.3. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica.

5.3.4. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.

5.3.5. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas.

5.3.6. Esgotada a autonomia de funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica, este deverá realizar o desligamento completo do sistema, de forma automática. O equipamento deverá manter um registro dos momentos em que ocorreram eventos de desligamento. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além desta finalidade.

5.3.7. O equipamento deve ser ainda capaz de informar suas condições operacionais, informando a tensão de entrada (fornecida pela rede de energia comercial) bem como informar ainda a potência consumida pelo equipamento da rede elétrica.

5.4. Características das imagens capturadas:

5.4.1. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade.

5.4.2. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada.

5.4.3. Possuir uma câmera digital, colorida para cada faixa de rolamento monitorada.

5.4.4. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

5.4.5. A imagem de zoom capturada deve registrar os seguintes dados, os quais serão anexados no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem intervenção posterior:

- a) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;
- b) Velocidade aferida no momento da infração em quilômetros por hora;
- c) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração;
- d) Faixa de Rolamento do Veículo Infrator.

5.4.6. A imagem deve conter ainda as seguintes informações:

- a) Velocidade regulamentada para o local da via em quilômetros por hora;



- b) Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- c) Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- d) Exclusivo para equipamentos Metrológicos deverá conter data de homologação do equipamento pelo INMETRO.

5.5. Características de segurança da imagem:

5.5.1. As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

5.5.2. Para TODOS os enquadramentos fiscalizados, os sensores dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica instalados nas vias, deverão ter abrangência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da largura das faixas monitoradas, em faixas de até 04 (quatro) metros. Exclusivamente para os equipamentos com sensores não intrusivos, a abrangência dos sensores físicos não é aplicável.

5.5.3. O equipamento deverá possuir sistema de status atual com detecção de falhas, demonstrando estas informações em display interno do próprio equipamento. Não será aceito demonstração de falhas através de conexões remotas ou físicas de outros equipamentos que não estejam contempladas na documentação de aprovação do equipamento. Esta funcionalidade se dá para que o operador, fiscal de contrato, ou delegados do Ipem, possam visualizar com facilidade os indicadores e possíveis falhas nos momentos de checagem do mesmo.

6. DOS EQUIPAMENTOS PARA INTERFACE COM PROCESSAMENTO

Os equipamentos abaixo serão utilizados pela CONTRATANTE, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública para digitação/digitalização de autos de infração e documentos para módulos auxiliares.

6.1. Estação de Trabalho

6.1.1. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia.

6.1.2. Deve ser do tipo desktop.

6.1.3. Deve atender as seguintes especificações de sistema, mecânica e elétrica:

- a) Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior de 64 bits;
- b) Processador Intel Core i7 9ª Geração 3.0 GHz ou superior;
- c) Possuir placa de rede com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- d) 16 Gb de memória Ram DDR4 2666 MHz ou superior;
- e) Possuir placa de vídeo com duas saídas HDMI e mínimo 6 GB de memória;
- f) Possuir placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo;
- g) Fonte de 600W real 80 Plus ou superior;
- h) Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 HZ, auto comutável;
- i) Fonte de alimentação individual não redundante;
- j) HD (hard disk) 4 TB SATA;
- k) SSD (Solid State Drives) 240GB, SATA, com no mínimo Leitura 500MB/s, Gravação 500MB/s.

6.1.4. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

6.2. Monitor 21" (polegadas) - Full HD

6.2.1. Monitor LED, FULL HD, 21" (polegadas) com 2 entradas de vídeo HDMI; widescreen, com no mínimo 75HZ.



- 6.2.2. Suportar no mínimo as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixel): 192x1080.
- 6.2.3. Suportar tempo de resposta de no máximo, 5ms.
- 6.2.4. Ser fornecido com cabo de vídeo HDMI, com comprimento mínimo de 1,5 m.
- 6.2.5. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

6.3. Scanner

- 6.3.1. O equipamento deve atender as especificações deste objeto.
- 6.3.2. Deverá ser fornecido equipamento do tipo escâner bem como uma licença de uso de sistema WEB de digitalização, indexação e envio dos autos de infração manuais possuindo os seguintes recursos mínimos:
 - a) O equipamento de digitalização (scanner) deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);
 - b) O sistema de digitalização deverá ser via web, compatível e integrado com o software do scanner;
 - c) O sistema deverá possuir mecanismos de digitalização dos autos de infração via sistema WEB, integrado ao sistema de Sistema para Administração, Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito. A aplicação deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: permitir a digitalização e envio por lotes de autos de infração; deverá validar a quantidade de autos de infração esperado (informado pelo usuário) com a quantidade de envios efetivos, informando o usuário em caso de divergência; deverá possuir a indexação através de OCR onde para todos os autos de infração do lote o sistema deverá realizar a leitura da numeração do auto; deverá possibilitar a indexação manual deixando a critério do usuário sua utilização; após o envio de todo o lote o sistema deverá possibilitar a impressão de relação com o detalhamento dos autos enviados;
 - d) O sistema deverá possuir mecanismos de digitalização de outros tipos de documento, sendo disponibilizados no mínimo as seguintes opções: Comprovante de pagamento, laudo de aferição dos equipamentos eletrônicos, processo de Defesa da Autuação, processo de 1ª Instância, Processo de 2ª Instância e processo de indicação de condutor Infrator. O sistema deverá manter o arquivo digitalizado realizado junto ao registro correspondente.
- 6.3.3. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

7. DOS EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO PORTÁTIL

7.1. Características do Talonário:

- 7.1.1. O equipamento deve ser do tipo smartphone, PDA, ou tablete, desde que atenda as funcionalidades especificadas neste termo de referência.
- 7.1.2. Dispositivo móvel com características mínimas:
 - a) Tela colorida de no mínimo 5'a no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touchscreen, resolução mínima 1280 x 720;
 - b) Processador com velocidade mínima de 1.5MHz;
 - c) 4 GB de memória RAM;
 - d) Memória de armazenamento mínima de 32 GB índice de proteção mínimo: IP67 de acordo com as especificações de Certificação MIL-STD 810G;



- e) Peso máximo do equipamento completo 250g, suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 16 Megapixels;
- f) Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps;
- g) Sistema de posicionamento global (GPS);
- h) Bateria removível recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4000 mAh.
- i) Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte;
- j) Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular, sem a utilização de acessórios, tais como jaquetas ou cabos.

7.2. Características da Impressora:

- a) Portátil e transportável;
- b) Impressão térmica linear;
- c) Largura de impressão - 72 mm, no mínimo 450 pontos por linha;
- d) Densidade de 8 pontos mm (Horizontal e Vertical);
- e) Velocidade de impressão mínima de 55mm/s;
- f) Possibilidade de impressão de QRcode;
- g) Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah e com autonomia para emissão de 50 AITs;
- h) Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de pelo menos 1(um) turno do agente fiscal;
- i) Peso máximo 460 gramas incluindo bateria e papel térmico;
- j) Comunicação por Bluetooth ou similar;
- k) Bolsa protetora contra intempéries.

7.3. Deverão ser disponibilizados 10% dos talonários, carregadores e baterias para substituição imediata, em caso de reparo, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Funcionalidades do Talonário Eletrônico:

7.4.1. Sistema eletrônico para registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento.

7.4.2. Acesso em tempo real e integral ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características, que possam acionar medidas de segurança emergenciais.

7.4.3. O Sistema Eletrônico para registro de AIT é constituído por um software que será executado dentro do modulo portátil, operado pelo agente de trânsito, que permite o preenchimento do Auto de Infração eletrônico. O software deve:

7.4.3.1. Possuir telas que contenham todas as informações exigidas pelo CONTRAN.

7.4.3.2. Possuir controles de acesso através de senhas que tornem o equipamento totalmente seguro contra violação dos dados.

7.4.3.3. Acesso ao sistema com a atribuição dos agentes que irão validá-los através de identificação do usuário/agente e senha.

7.4.3.4. O agente autuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.



7.4.3.5. Possuir controle sobre os Autos de Infrações emitidos pelos agentes, registrando em relatório de armazenamento os AIT's substituídos ou cancelados.

7.4.3.6. Possuir telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um AIT.

7.4.3.7. Permitir o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência via online (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento:

- a) O aplicativo no Módulo Portátil deverá possuir transmissão e recepção de dados em conexão com o sistema de telefonia pública móvel celular em protocolo TCP/IP para consultas e envio de dados coletados junto ao servidor de banco de dados;
- b) Em caso de queda de conexão ao servidor por quaisquer motivos técnicos operacionais tanto dos Módulos Portáteis e da rede telefonia pública móvel celular, o aplicativo deverá manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual;
- c) Permitir a chamada de voz ou de texto durante o preenchimento do formulário eletrônico.

7.4.4. Deverá possuir no menu do sistema no Módulo Portátil as seguintes opções:

7.4.4.1. Consulta da placa do veículo para posterior elaboração do auto de infração.

7.4.4.2. Consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

7.4.4.3. Elaboração de um novo e/ou cancelamento do auto de infração com justificativa.

7.4.4.4. Acionamento da câmera fotográfica simultaneamente a elaboração do auto de infração, associando automaticamente a imagem ao auto com data e hora do exato momento da autuação.

7.4.4.5. Impressão de todos ou quaisquer autos de infração armazenados.

7.4.5. O sistema deverá imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth ou similar.

7.4.6. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, as licenças de uso para cada aparelho do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto ao DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas.

7.5. Especificação Técnica de Comunicação via Telefonia Pública Móvel Celular:

7.5.1. Não serão permitidas redes que utilizem protocolos proprietários. Somente serão aceitas redes de dados que utilizem protocolo de comunicação de dados TCP/IP na rede pública de Serviço Móvel Celular e garantindo a velocidade mínima de transmissão de dados maior ou igual a 60 KBps.

7.6. Aplicativos de Gerenciamento:

7.6.1. Deverá tratar os AITs transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados, administrar a numeração dos AITs e permitir a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados



coletados.

7.6.2. O arquivo de AITs será utilizado pelo sistema para processamento e emissão das autuações. Estes arquivos deverão estar em formato txt com o “layout” compatível com o sistema de processamento.

7.6.3. O sistema deverá prever níveis de segurança que tornem o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes, permitindo bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias.

7.6.4. O Aplicativo deve permitir:

- a) Armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária;
- b) Administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos, de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis;
- c) Emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa;
- d) Consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações;
- e) Gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito;
- f) Vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação;
- g) O aplicativo não poderá permitir a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento;
- h) Permitir envio e recebimento de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo TCP/IP;
- i) Armazenar foto e vídeo.

7.6.5. O sistema deverá permitir rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil.

7.6.6. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra.

7.6.7. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente autuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie.

7.6.8. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente autuador informar os dados do veículo, necessários a autuação.

7.6.9. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou



DENATRAN.

7.6.10. Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

7.6.11. Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

7.6.12. Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível.

7.6.13. Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição.

7.6.14. Possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados.

7.6.15. Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

7.6.16. Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

7.6.17. Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line.

7.6.18. Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente autuador a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração.

7.6.19. O agente autuador poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações.

7.6.20. O agente autuador poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão e uma observação com o detalhamento do



motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente autuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.

7.6.21. O sistema deverá permitir que o agente autuador informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor.

7.6.22. A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizará o envio de todas as informações pendentes no Sistema de Gestão de modo transparente ao agente autuador, que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Sistema de Gestão configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless.

7.6.23. O sistema deverá possibilitar ao agente autuador selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente autuador poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada.

7.6.24. O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, 3G ou 4G (LTE), possuir recurso que permita a e ilimitada utilizando de tecnologia PushTo Talk entre todos os equipamentos portáteis.

7.6.24.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA 1(um) chip de dados para cada equipamento locado, que atenda o desempenho da transmissão de dados.

7.6.25. Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc.) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o agente autuador logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

7.6.26. Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

7.6.27. O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente autuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente.

7.6.28. Na tela principal do sistema deverá ser apresentado as informações de qual agente logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria.



7.6.29. A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade.

7.7. Conduite de sincronismo:

7.7.1. O conduite de sincronismo tem a tarefa de realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o Banco de Dados. Ele coleta as informações de Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo.

7.8. Dos Serviços:

7.8.1. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

7.8.2. Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

7.8.3. A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

7.8.4. O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. PROCESSAMENTO

8.1. Processamento de Autos de Infração:

8.1.1. O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de autos de infração de trânsito sejam eles constituídos de fotografias, obtidas por equipamento eletrônico de detecção e registro, capturados via Talão Eletrônico ou registrados através de talão convencional.

8.1.2. O software de apoio deverá ser instalado em servidor da CONTRATADA e deve permitir: administrar as tabelas de agentes, tabela de marcas e modelo, tabela de códigos de infrações, números de auto de infração, níveis de acesso e segurança, controle de envio de arquivos TXT's, controle de usuários.

8.1.3. Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização.

8.1.4. Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca- modelo, etc.

8.1.5. Permitir a pré- consistência dos dados lançados.

8.1.6. Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos.

8.1.7. Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.



8.1.8. Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

8.2. Processamento de dados oriundos de equipamentos eletrônicos medidores de velocidade:

8.2.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

8.2.2. Fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos.

8.2.3. Fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema.

8.2.4. Atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO.

8.2.5. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito.

8.2.6. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser preferencialmente acessível por software de mercado padrão BMP, JPG, PCX ou outro aprovado pelo órgão municipal de trânsito.

8.2.7. O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pelo órgão municipal de trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração fornecida pelo órgão municipal de trânsito.

8.2.8. A consulta ao arquivo das imagens e de autos de infrações gerados, deverá ter a flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc.

8.2.9. O arquivo de imagens deverá estar organizado de tal forma, que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação.

8.2.10. A critério do órgão municipal de trânsito poderão ser solicitados para cada AIT processado duas imagens, uma de visão panorâmica que permita visualizar o local da infração, a marca, a cor e o modelo do veículo, a velocidade regulamentada para o local e a velocidade medida e a outra, com "zoom" da placa do veículo em questão.

8.2.11. As imagens, no caso de serem feitas pela frente do veículo, deverão apresentar distorção ou encobrimento da região do para-brisa do veículo em infração, para garantir a privacidade dos ocupantes do mesmo.

8.2.12. O sistema deverá permitir a geração da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno.

8.2.13. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes a aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a



inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição.

8.2.14. O sistema deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, vencida ou Ainda não em vigor) das imagens válidas serão utilizadas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de Trânsito.

8.2.15. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de Decibelímetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento.

8.3. Processamento de dados oriundos do talão eletrônico:

8.3.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

8.3.2. O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo TALÃO ELETRÔNICO em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito.

8.3.3. Cadastramento e controle do número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS.

8.3.4. Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados.

8.3.5. Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo.

8.3.6. Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO.

8.4. Processamento de autos de infração de trânsito obtidos por talão convencional:

8.4.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional sem limite de quantidade.

8.4.2. O software de processamento dos autos de infração de trânsito deve contemplar:

- a) Consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;
- b) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- c) Conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN;
- d) Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;
- e) Cadastro de agentes;
- f) Controle de entrega de multas por agente;
- g) Controle de talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;
- h) Relatório de verificação dos dados das multas;
- i) Possibilitar a correção de erros de digitação de AIT's, de acordo com critérios estabelecidos pelo



órgão municipal de trânsito;

- j) Relatórios estatísticos de AIT's de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;
- k) O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores;
- l) Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;
- m) O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O software deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma.

8.5. Interfaceamento com o sistema de registro e administração de multas (SRAM):

8.5.1. Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de AIT's gerados por qualquer modalidade mencionadas neste Termo de Referência.

8.5.2. O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento SRAM da PRODEMGE.

8.5.3. Inclusão de Autos de infração de trânsito no Sistema PRODEMGE de acordo com definido no documento SRAM.

8.6. Emissão de notificação da autuação por infração de trânsito:

8.6.1. Emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 619 DE 06/09/2016 do CONTRAN e posteriores. O layout deverá ser aprovado pelo órgão municipal de trânsito.

8.6.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação sem limite de quantidade.

8.7. Emissão de notificação de penalidade por infração de trânsito:

8.7.1. Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito.

8.7.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de penalidade sem limite de quantidade.

8.7.3. O Sistema deverá possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a



diminuição significativa dos erros no processamento das multas.

8.7.4. A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

8.7.5. A rotina de homologação deverá permitir que o operador do sistema realize filtros a fim de agrupar registros em situações pré-definidas, o sistema deverá possuir no mínimo as seguintes opções de filtro: tipo do auto (manual, eletrônico), série do auto, intervalo da data de infração, intervalo de horário, autos oriundos de equipamento eletrônico (radares), sendo possível a definição do tipo de equipamento (Metrológicos ou Não Metrológicos) ou ainda a seleção de um equipamento de forma individual.

8.7.6. O sistema deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto, competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta.

8.7.7. O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuações geradas, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou não impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem.

8.7.8. O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou não impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem.

8.7.9. O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso. O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados:

a) O sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito impressos, provenientes dos talonários eletrônicos, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. Permitindo também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito digitalizados;

b) O sistema deve possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico.

8.8. Impressão e envelopamento:

8.8.1. A CONTRATADA será responsável pela impressão e envelopamento de todas as notificações



bem como seu custo e postagem junto aos CORREIOS. Os custos inerentes as postagens serão custeados pela CONTRATANTE.

9. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA JARI E DEFESA PRÉVIA

9.1. Defesa Prévia:

9.1.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação.

9.1.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

- a) Rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/2016 do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da PRODEMGE;
- b) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões;
- c) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;
- d) Cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes;
- e) Relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;
- f) Relatórios de histórico da infração;
- g) Controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;
- h) Controle de documentos recebidos;
- i) Emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito.

9.2. Notificação de Infrações:

9.2.1. Relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;

9.2.2. Visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações.

9.3. Integração com outros órgãos:

9.3.1. Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

- a) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
- b) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
- c) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
- d) Cadastro de Condutores indicados por proprietários;
- e) As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante.

9.4. Integração com o DETRAN/MG, PRODEMGE, SERPRO e DENATRAN, para:

9.4.1. Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator.

9.4.2. Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle



das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

9.4.3. Possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

9.5. O software deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

9.5.1. Serem compatíveis com o Windows 7/8/10.

9.5.2. Ter gerenciamento e processamento locais.

9.5.3. Administrar AIT's de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos.

9.5.4. O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado.

9.5.5. O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição.

9.5.6. Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído.

10. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

10.1. Sistema para processamento, gerenciamento e apoio a JARI:

10.1.1. Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo CONTRATANTE, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos abaixo.

10.1.2. O sistema deverá ser disponibilizado na plataforma web, funcionando através de browser (navegador), sem a necessidade de instalação de software, com banco de dados relacionais sendo backup diário automatizado por conta da empresa CONTRATADA.

10.1.3. O sistema deverá ser uma plataforma única e integrada, sem necessidade de alternar entre os diversos módulos / funcionalidades da solução.



10.1.4. Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função.

10.1.5. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão).

10.1.6. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema.

10.1.7. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema.

10.1.8. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário.

10.1.9. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso as rotinas do sistema deverá ser realizada de acordo com o grupo que o usuário está vinculado.

10.1.10. O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence.

10.1.11. O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro.

10.1.12. O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada.

10.1.13. O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de interposição de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital.

10.1.14. O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de penalidade não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso e pagamento da multa com desconto. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital.

10.1.15. O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido.

10.1.16. O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para



cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos.

10.1.17. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento, bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de atuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema.

10.1.18. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento.

10.1.19. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidos por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.

10.1.20. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.21. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.22. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema.

10.1.23. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema.

10.1.24. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações



aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

10.1.25. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

10.1.26. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema.

10.1.27. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema.

10.1.28. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema.

10.1.29. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema.

10.1.30. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora.

10.1.31. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema.

10.1.32. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares) ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

10.1.33. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares), ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema.



10.1.34. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento.

10.1.35. O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema.

10.1.36. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo.

10.1.37. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas, Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.38. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.39. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.40. Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema.

10.1.41. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária.

10.1.42. A empresa CONTRATADA para realização do processamento de multas deste município, deverá gerar as guias de pagamento RENAINF e acompanhar até seu recebimento.

10.2. Sistema de gerenciamento de recursos de infrações de trânsito e de apoio à JARI:

10.2.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade.



10.2.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

- a) Rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/2016 do CONTRAN, sendo plenamente compatível com o disposto no documento SRAM da PRODEMGE;
- b) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões;
- c) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos;
- d) Cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente;
- e) Relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições do órgão municipal de trânsito;
- f) Controle de tramitação de documentos dentro da JARI;
- g) Controle de documentos recebidos;
- h) Emissão automática de protocolos.

10.2.3. Notificação de Penalidade:

- a) Relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem;
- b) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator.

10.2.4. Efetuar o registro das decisões de Julgamento da JARI no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves.

10.2.5. Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de trânsito.

10.2.6. Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

10.2.7. O sistema deverá permitir comunicação ao DETRAN/MG, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos.

10.2.8. Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

10.2.9. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

- a) Volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.;
- b) Estatística de resultados;
- c) Produtividade de JARI'S;
- d) Prazo médio de julgamento;
- e) Valores financeiros referentes aos processos deferidos;
- f) Recursos interpostos fora do prazo.
- g) O Suporte à JARI deve ter ênfase em:
- h) Controle de andamento de processos e geração de relatórios;
- i) Registro de resultados de julgamentos;
- j) Relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo;
- k) Digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;



- l) Emissão do histórico do auto de infração;
- m) Publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.

10.2.10. Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN.

10.2.11. Cobrança de Infrações de veículos, contemplando:

- a) Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
- b) Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

10.2.12. Gerenciamento de arrecadação, contemplando:

- a) Cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";
- b) Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;
- c) Baixa de multas pagas;
- d) Possibilitar baixa manual;
- e) Relatórios de cobranças;
- f) Relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
- g) Relatórios de multas vencidas e vincendas;
- h) Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;
- i) Relatórios com valores a arrecadar;
- j) Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
- k) Relatórios diversos de arrecadação;
- l) Emissão de 2ª via para pagamento;
- m) Possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento

10.2.13. Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais.

10.2.14. Integração com outros órgãos:

10.2.14.1. Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo órgão municipal de trânsito, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

10.2.14.2. Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados.

10.2.14.3. Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios.

10.2.14.4. Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações.

10.2.14.5. As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante:



- a) Possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos;
- b) A integração com o DETRAN/MG e PRODEMGE, para:
 - Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
 - Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas a medidas administrativas, não pagos;
 - Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

11. MÓDULO USUÁRIO - SOFTWARE WEB ATENDIMENTO RECURSO DE MULTAS E INDICAÇÃO DE CONDUTOR

11.1. Deverá ser fornecida uma licença de uso, que permita o atendimento via WEB onde o município/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, possuindo os seguintes recursos mínimos:

11.1.1. Sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.

11.1.2. Sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.

11.1.3. O Sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município.

11.1.4. O Sistema deverá disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito Manual e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

11.1.5. O Sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN e um link de acesso ao site da PREFEITURA.

11.1.6. O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) de multas em aberto (deverá ser impresso modelo na demonstração).

11.1.7. Dispor de acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN.

11.1.8. O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões da Prefeitura Municipal.

11.1.9. O Sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito.

11.1.10. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail.

11.1.11. O Sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator,



recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido.

11.1.12. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor.

11.1.13. Para o protocolo de indicação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

11.1.14. Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, etc.).

11.1.15. Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado.

11.1.16. A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas.

11.1.17. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

11.1.18. Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades.

11.1.19. Ao receber os registros protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito.

11.1.20. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Advertência, Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Advertência e Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário



logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

11.1.21. O protocolo de Advertência, Defesa da Autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso. Após finalizado o protocolo de Advertência, Defesa da Autuação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado.

11.1.22. A cada andamento do protocolo de Advertência, Defesa da Autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas.

11.1.23. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Advertência, Defesa da Autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

11.1.24. Para cada protocolo de Defesa de Autuação recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades.

11.1.25. Ao receber os registros de protocolos de Advertência, Defesa da Autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito.

11.1.26. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

11.1.27. O protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso. Após finalizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a



confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado. A cada andamento do protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas.

11.1.28. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

11.1.29. Para cada protocolo de Recurso em 1ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades. Ao receber os registros protocolos de Recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito.

11.1.30. O Sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA.

12. SISTEMAS AUXILIARES DE APOIO AO TRÂNSITO

12.1. Análise de Estatísticas de Acidentes de Trânsito

12.1.1. Digitação dos boletins de ocorrência da PMMG e/ou do Município:

a) O sistema deverá possibilitar a digitação de Ocorrência – BO da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito do município;

b) O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes entradas de dados:

- Número do BO;
- Registro de no mínimo 3 (três) logradouros onde ocorreu o acidente com respectivos códigos e/ou número do imóvel;
- Data e hora da ocorrência;
- Bairro com respectivo código;
- Tipificação dos veículos envolvidos (carros, ônibus, etc.) – no mínimo 3 (três);
- Tipificação de cada movimento que cada veículo possivelmente estaria fazendo (conversão a esquerda, direita, etc.);
- Cadastramento dos motoristas habilitados ou não – no mínimo 3 (três);
- Cadastramento do domicílio dos condutores – no mínimo de 3(três) cidades;



- Cadastramento do sexo dos condutores - no mínimo de 3(três);
- Cadastramento da idade dos condutores – no mínimo de 3(três);
- Cadastramento do tempo de habilitação dos condutores – no mínimo de 3(três);
- Cadastramento da tipificação do acidente (choque, colisão frontal, etc.);
- Cadastramento se houve atropelamento ou não, distinguindo se foi de animal ou de pedestre;
- Cadastramento do nível de severidade do acidente de cada veículo – no mínimo 3(três) (acidente com danos materiais, feridos leves, feridos graves ou mortos);
- Cadastramento da condição presumível da via (buraco, valeta, molhada) distinguindo as condições da superfície e técnicas;
- Cadastramento da condição presumível do acidente (avanço de sinal, defeito nos freios, etc.);
- Cadastramento da condição presumível dos condutores (embriagado ou não);
- Cadastramento da condição presumível do veículo (defeito na direção, pneus carecas, etc.);
- Cadastramento se havia algum controle de tráfego e qual era (semáforo, agente de trânsito, etc.);
- Cadastramento a respeito das condições do tempo (chuvoso, nublado, etc.);
- Cadastramento das condições do pavimento (paralelepípedo, asfalto, etc.);
- Cadastramento da zona onde ocorreu o acidente (residencial, escolar, rural, etc.);
- 01 (um) campo para observações genéricas;
- Mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;
- Garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão.

c) O sistema deverá fornecer relatórios, os quais contêm restrições por período de ocorrência apresentando as seguintes informações:

- Os relatórios deverão ser parametrizados quanto ao período, com classificação mínima entre dias;
- Relatório apresentando uma síntese dos dados das condições das vias com total por tipo;
- Relatório apresentando uma síntese das condições dos condutores com somatório por tipo;
- Relatório de análise de movimentos dos veículos nos cruzamentos, contendo as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, total de acidentes, no de UPS (Unidade Padrão de Severidade), UPS / no de acidentes, movimento do veículo 1, movimento do veículo 2 e movimento do veículo 3;
- Relatório com número de acidentes e UPS por dia da semana;
- Relatório com número de acidentes e UPS por mês;
- Relatório com número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS / nº acidentes;
- Relatório com o número de condutores habilitados e não habilitados envolvidos em acidentes;
- Relatório com número total de acidentes e UPS. Deverá apresentar os totais de acidentes e UPS e UPS / nº de acidentes;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências



com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);
- Relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específica para o local;
- Relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;
- Relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);
- Relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;
- Relatório de residência dos condutores envolvidos em acidentes;
- Relatório de acidentes com atropelamento, por local e severidade. Com as seguintes colunas de dados: interseção 1, interseção 2, total de acidentes, no de UPS e UPS / no de acidentes;
- Relatório de acidentes em cruzamentos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, ao final o relatório deverá - apresentar os totais e médias de UPS e acidentes;
- Relatório de acidentes em locais indeterminados nas vias. O relatório deverá apresentar as - seguintes colunas de dados: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes e somatório total das respectivas colunas;
- Relatório de acidentes em trechos. Com as seguintes colunas de dados: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- Relatório de acidentes por faixa etária do condutor do veículo. Apresentando colunas de faixa etária e total de condutores, com soma da coluna total de condutores;
- Relatório total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo;
- Relatório de acidentes por tempo de habilitação do condutor do veículo. Com as colunas de dados: tempo de habilitação em anos e com total respectivo;
- Relatório de acidentes por tipo. Contendo o tipo de acidente e o total;
- Relatório por tipo de choque. Contendo as colunas tipo de choque e total respectivo;
- Relatório por tipo de colisão. Contendo as colunas tipo de colisão e respectivo total;
- Relatório de acidentes por controle de tráfego, local e severidade, contendo as seguintes colunas: via principal, interseção 1, interseção 2, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes,



apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;

- Relatório por tipo de severidade, contendo coluna tipo de severidade e respectivo total;
- Relatório por tipo de veículo, contendo coluna tipo de veículo e total;
- Relatório de acidentes por tipo de veículo (ônibus) das operadoras do município;
- Relatório de acidentes por via. Contendo as colunas: via principal, total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes, apresentando somatório das colunas total de acidentes, nº de UPS e UPS / nº de acidentes;
- Relatório de atropelamentos e severidades, apresentando as colunas: tipo de severidade e o total dos respectivos acidentes.

13. SISTEMA DE RASTREIO LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA

13.1. Equipamentos a serem fornecidos e instalados na Central de Videomonitoramento para a realização das leituras de placas:

13.1.1. Estação de Trabalho

13.1.1.1. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia.

13.1.1.2. Deve ser do tipo desktop.

13.1.1.3. Deve atender as seguintes especificações de sistema, mecânica e elétrica:

- a) Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior de 64 bits;
- b) Processador Intel Core i7 9ª Geração 3.0 GHz ou superior;
- c) Possuir placa de rede com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- d) 16 Gb de memória Ram DDR4 2666 MHz ou superior;
- e) Possuir placa de vídeo com duas saídas HDMI e mínimo 6 GB de memória;
- f) Possuir placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo;
- g) Fonte de 600W real 80 Plus ou superior;
- h) Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 HZ, auto comutável;
- i) Fonte de alimentação individual não redundante;
- j) HD (hard disk) 4 TB SATA;
- k) SSD (Solid State Drives) 240GB, SATA, com no mínimo Leitura 500MB/s, Gravação 500MB/s.

13.1.1.4. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

13.1.2. Monitor 21" (polegadas) - Full HD

13.1.2.1. Monitor LED, FULL HD, 21" (polegadas) com 2 entradas de vídeo HDMI; widescreen, com no mínimo 75HZ.

13.1.2.2. Suportar no mínimo as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixel): 192x1080.

13.1.2.3. Suportar tempo de resposta de no máximo, 5ms.

13.1.2.4. Ser fornecido com cabo de vídeo HDMI, com comprimento mínimo de 1,5 m.

13.1.2.5. Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

13.1.3. Monitor profissional de 49" VIDEOWALL FULL HD

13.1.3.1. Tela de 49 polegadas com transístor de película fina (TFT) Tela LCD (Liquid Crystal Display) ou LED, FULL HD.



13.1.3.2. Pixel Inclinação 0,55926 mm (H) x 0,55926 mm (V).

13.1.3.3. Conexões com entradas/saída IR IN, RS-232C IN/OUT, HDMI IN, DVI-D IN/OUT, RGB/COMPONENT IN, LAN, USB.

13.1.3.4. Dimensões mínimas (L x A x P) 1077,6 mm x 607,8 mm x 89,7 mm e peso máximo 17,8 kg.

13.1.3.5. Fonte interna com alimentação 100-240V~, 50/60Hz.

13.1.3.6. Possuir todos os acessórios, tais como: Controle Remoto, Cabo de Energia, Manual, Receptor IR, Cabo RS-232C, Suporte de Parede, Parafusos e fixadores.

13.1.3.7. Fornecer cabo HDMI com no mínimo 30 metros de comprimento.

13.1.3.8. Tecnologia do Painel IPS Formato da Tela 16:9.

13.1.3.9. Resolução 1920 x 1080 (FHD).

13.1.3.10. Tratamento de Superfície Revestimento Sólido (3H), Tratamento anti-reflexo no polarizador frontal (Névoa 10%).

13.1.3.11. Recursos de Sensor de Temperatura, Função Videowall 15x15 ou superior, Economia de Energia Inteligente, Execução de arquivo com USB.

13.1.3.12. Ângulo de Visão (HxV) 178x178 com tempo de resposta 8ms (G to G).

13.2. Funcionalidades do Sistema:

13.2.1. O sistema deverá utilizar-se da funcionalidade LAP dos equipamentos de fiscalização eletrônica fixo, implantados no município.

13.2.2. A contratada OBRIGATORIAMENTE deve se integrar ao Sistema Hélios da PMMG e suas atualizações fornecendo dados de leitura de placa veicular dos pontos fixos de fiscalização. Todos os custos de integração ocorrerão sob responsabilidade da CONTRATADA. Cabe a CONTRATANTE fornecer cópia do convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais com a Prefeitura Municipal de Araxá.

13.2.3. A CONTRATADA além do fornecimento dos dados lidos ao sistema Hélios deverá disponibilizar a Secretaria de Segurança Pública (sala de videomonitoramento) vídeos on-line (VideoWall) de todos os pontos de radares. Fica a critério da CONTRATANTE a utilização da câmera panorâmica para exibição da funcionalidade. Serviço de vídeo deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana. O monitoramento online e os vídeos gerados deverão ficar armazenados no servidor da CONTRATADA durante 30 (trinta) dias e podendo esses vídeos serem pesquisados com filtros de DATA/HORA da ocorrência e deverá ser reproduzido por qualquer computador Windows existente na central de videomonitoramento da Secretaria de Segurança Pública. Os custos oriundos da integração e licença das câmeras deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo Web para rastreamento de veículos de interesse, provenientes dos equipamentos fixos. A consulta será realizada pelo informe da placa veicular. O módulo deverá ser acessível via navegador em plataforma web nas diversas dependências em que se processarão às atividades da CONTRATANTE, dispensando a necessidade de instalação de software auxiliar.



13.2.5. O módulo deverá permitir a integração de cadastro de veículos com irregularidades, seja por meio de webservice ou importação de arquivos de dados, tais como CSV e XLS, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

13.2.6. O cadastro de placas de veículos com irregularidades deverá ser enviado aos equipamentos fixos, conforme definidos pela CONTRATANTE, sem intervenção do usuário.

13.2.7. O cadastro de placas de veículos para monitoramento deverá permitir incluir características desses, tais como tipo, marca, modelo ou cor.

13.2.8. O módulo deverá permitir a comunicação com equipamentos fixo recebendo em tempo real os dados de tráfego para realização de consultas de caráter investigativo.

13.2.9. O módulo deverá, por alertas, notificar a detecção de veículos irregulares apresentando imagem do veículo e dados da passagem em painel georreferenciado.

13.2.10. O módulo deverá possibilitar selecionar um ou mais veículos exibindo a sequência de suas respectivas passagens, com sentido e direção, de forma destacada e individualizada para cada veículo selecionado.

13.2.11. O módulo deverá ser capaz de consultar informações das passagens dos veículos no fluxo de tráfego enviados pelos equipamentos fixos, permitindo visualizar em mapa georreferenciado o sentido e direção do trajeto do veículo.

13.2.12. Essa consulta deverá produzir relatórios no formato PDF e planilha eletrônica.

13.2.13. O módulo deverá ser capaz de identificar passagens de veículos com placas idênticas que, por sua distância e horário de circulação, possam dar indícios de veículos de placas “clonadas”.

13.2.14. O módulo deverá permitir a criação de operações de fiscalização identificadas por nomes atribuídos pelo usuário nas quais um conjunto de veículos em situação irregular de circulação possam ser cadastrados, monitorados e associados à operação criada para o fim de que os alertas retornados sejam informados com a identificação da operação aos quais estão associados.

13.2.15. Os veículos monitorados nas operações em andamento deverão ser visualizadas em mapa georreferenciado.

13.2.16. O módulo disponibilizará relatórios que permitam identificar áreas de maior incidência de veículos com irregularidades.

13.2.17. O módulo deverá realizar consultas automáticas por semelhança de placas, permitindo uma maior chance de localização do evento de passagem do veículo com irregularidades nos equipamentos fixos.

13.2.18. O módulo deverá possuir tela com exibição de miniaturas das imagens dos veículos em trânsito com irregularidades (sendo sobre essas apresentadas placa, data e hora dos eventos) e na qual deverá haver filtros de irregularidades e locais ou equipamentos monitorados, permitindo-se apresentar além da imagem em sua resolução completa, mais detalhes do evento ao se selecionar uma miniatura específica.

13.2.19. O módulo deverá exibir de forma ordenada em tela os eventos registrados, permitindo filtros de visualização de acordo com o tipo de evento.



13.2.20. O módulo deverá possibilitar consulta das imagens e eventos por data, horário, parciais de placas veiculares, tipo de irregularidade ou equipamento, provendo a visualização sequencial das imagens em tela, manual ou automaticamente, em grupos de até 500 registros por página da consulta.

13.2.21. O módulo deverá permitir visualizar detalhadamente todas as informações relativas ao evento de passagem veicular, inclusive a LAP (Leitura Automática de Placa).

13.2.22. O módulo deverá ser capaz de, concomitantemente com o vídeo ao vivo e on-line, por em destaque na tela de monitoramento, de forma automática, a imagem específica para visualização da respectiva placa do veículo lido pela LAP do equipamento fixo.

13.2.23. A LAP deverá atuar no momento da captura da imagem em campo, e em casos de falha de comunicação, os equipamentos deverão registrar as placas monitoradas e armazená-las para enviá-las para o módulo de vídeo monitoramento on-line de irregularidades quando a comunicação for restabelecida, de forma que os dados possam ser utilizados para análises estatísticas. As imagens de interesse deverão ser identificadas nos próprios equipamentos fixos em campo.

13.2.24. O sistema deverá permitir o monitoramento simultâneo de até 09 (nove) câmeras em tela, com possibilidade de se configurar rodízio de visualização entre as câmeras disponíveis cadastradas para o usuário, provendo opções de tempo de exibição pré-definidas entre os grupos de câmeras, tendo como tempo máximo o intervalo de 10 minutos.

14. TREINAMENTOS

14.1. Dos Agentes de Trânsito:

14.1.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos Módulos Portáteis (Talonário Eletrônico).

14.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

14.1.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

- a) Realizados nas dependências da Contratante.
- b) Ministrados em português;
- c) Para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE;
- d) Carga horária diária máxima de 6 (seis) horas;
- e) Prazo máximo do treinamento: 20 dias.

14.1.4. O número de agentes a serem capacitados por treinamento será de no máximo 30 (trinta).

14.2. Dos Usuários da JARI e do Órgão de Trânsito:

14.2.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, os servidores da JARI e do Órgão de Trânsito na utilização do sistema.

14.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.



14.2.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

14.2.4. Realizados nas dependências da Contratante.

14.2.5. Ministrados em português.

14.2.6. Para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento dos servidores. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE.

14.2.7. Carga horária diária máxima de 6 (seis) horas.

14.2.8. Prazo máximo do treinamento: 20 dias.

15. MANUTENÇÃO:

15.1. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura para realização da mesma.

15.2. A manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso, e inclui não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e da infra-estrutura.

15.3. Os equipamentos em geral deverão ter garantia e assistência técnica, inclusive de reposição de peças, que vigorem durante toda a execução do contrato.

15.4. Prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, que não poderá ser superior a 12 (doze) horas, a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE.

15.5. Prazo de execução de reparos de defeitos de equipamento: não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

16. SUPORTE AOS USUÁRIOS:

16.1. Deverá ser disponibilizado técnico para suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

17. SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA:

17.1. A empresa CONTRATADA será a responsável por realizar a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais onde serão instalados os equipamentos.

17.2. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB – Código de Transito Brasileiro, CONTRAN 798/2020, DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas.

18. ENERGIZAÇÃO:

18.1. A empresa contratada deverá executar, às suas expensas, das redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à concessionária de energia.



18.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos.

19. SEGURO DE EQUIPAMENTO:

19.1. A empresa CONTRATADA deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros bem como pelas despesas decorrente da apólices e reposição dos equipamentos.

20. ESTUDO TÉCNICO:

20.1. Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos que serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

20.2. A empresa CONTRATADA será responsável por realizar levantamentos para os estudos técnicos e confeccionar projetos de instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor em conjunto com a CONTRATANTE.

21. RELOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

21.1. A CONTRATADA será responsável por realizar relocações de equipamentos conforme determinado pela Autoridade de Trânsito.

21.2. A contratada deverá considerar que poderá ser feito até 50% (cinquenta por cento) por ano de relocações considerando a quantidade de faixas contratadas conforme planilha contratual.

21.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do Contratante.

22. DA INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO

22.1. Infraestrutura:

22.1.1. Entende-se como infraestrutura do equipamento, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto.

22.1.2. As instalações de laços detectores e postes são considerados parte da infraestrutura.

22.2. Instalação de equipamentos:

22.2.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante.

22.2.2. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

22.2.3. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e



as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

22.2.4. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município de Araxá e definidos pela Autoridade de Trânsito conforme previsto na Resolução nº 798/2020 do DENATRAN e posteriores.

22.3. Aferição:

22.3.1. A empresa CONTRATADA será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou entidade credenciada por ele.

22.3.2. Todas as despesas referentes aos serviços de aferição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3.3. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação da CONTRATANTE.

23. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

23.1- Ultrapassada as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado em primeiro lugar pela melhor proposta deverá de forma presencial e munido de maquinário próprio e de sua responsabilidade, com todos o(s) sistema(s) licitado(s) instalado(s) e com a(s) respectiva(s) funcionalidade(s), fazer apresentação do(s) módulo(s) (prova de conceito) perante a Comissão Técnica de Avaliação da Prefeitura Municipal de Araxá, a qual será composta por 03(três) servidores da área, nomeados especificamente para o fim de análise dos requisitos, com vistas a aferir se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com o(s) requisito(s) (amostragem(s) da(s) especificação(ões) do(s) sistema(s) licitado(s) sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo para adjudicação do objeto. Esta equipe fará uma avaliação da(s) ferramenta(s) e sua(s) funcionalidade(s) conforme especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

23.2 - A demonstração dos sistemas e equipamentos destinado a prova de conceito deverá iniciar no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a fase de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

23.3 - A Comissão Técnica de Avaliação realizará a prova de conceito em duas etapas:

23.3.1- Primeira Etapa: Sistemas

23.3.1.1 - Demonstração dos seguintes sistemas:

- a) Sistema de Processamento, Gerenciamento e Apoio à JARI;
- b) Sistema de Talonário Eletrônico;
- c) Análise e Estatística de Acidentes de Trânsito;
- d) Sistema de Rastreamento de Veículos de Interesse;
- e) Sistema do Módulo Usuário.

23.3.1.2 - Para os sistemas de processamento, gerenciamento e apoio à JARI e Sistema para análise e SISTEMAS AUXILIARES DE APOIO AO TRÂNSITO, a empresa deverá fornecer microcomputador contendo os softwares para demonstração. A empresa poderá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, entretanto cabe a comissão solicitar demonstração de qualquer funcionalidade descrita



neste termo de referência. Cabe a comissão ainda solicitar demonstração da quantidade de itens que julgar necessário.

23.3.2 - Segunda Etapa: Equipamentos

23.3.2.1 - Após conclusão da primeira etapa, iniciar-se á instalação dos equipamentos fixos.

23.3.2.2 - A empresa deverá apresentar a metodologia de implantação, operação e manutenção dos equipamentos, laudo de criptografia de imagens.

23.3.2.3 - A instalação dos equipamentos será custeada pela empresa classificada, não havendo ônus para a licitante. Caso a empresa não tenha equipamentos instalados no município de Araxá, poderá solicitar à comissão técnica da Prefeitura que disponibilize local para demonstração.

23.3.2.4 - Será evidenciado in loco e no momento da demonstração as seguintes características dos equipamentos conforme itens:

- a) Equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo fixo - excesso de velocidade;
- b) Sistema de rastreamento leitura automática de placa.

23.3.2.5 - Evidenciar abrangência de no mínimo, 80% (oitenta por cento) da largura das faixas monitoradas, em faixas de até 04 (quatro) metros.

23.3.2.6 - Demonstrar pela câmera panorâmica do equipamento, vídeo ao vivo do ponto monitorado. Ao haver passagem de veículo pelo ponto, o sistema deverá mostrar registro fotográfico da passagem com a descrição em texto: classe veicular, placa lida, velocidade medida e faixa utilizada.

23.3.2.7 - Para os talonários eletrônicos a demonstração se dará através do fornecimento do equipamento (incluindo a impressora portátil) contendo o software homologado pelo DENATRAN para registro e emissão de autos de infrações, além do sistema de retaguarda.

23.3.2.8 - A empresa deverá demonstrar qualquer funcionalidade solicitada pela comissão técnica da prefeitura descrita no SISTEMA TALONÁRIO ELETRÔNICO e seus subitens. Cabe a comissão solicitar demonstração da quantidade de itens que julgar necessário, não sendo permitido durante o processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes.

23.3.2.9 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública designará fiscal para validação das amostras e emitirá atestado de aceitação dos sistemas/equipamentos.

23.4 - Para amostragem do(s) sistema(s) a licitante deverá apresentar técnicos, que deverão ser credenciados no ato da amostragem, mediante documento formal da empresa legitimando-os para o ato.

23.5 - O licitante/demonstrante deverá demonstrar perante a Comissão Técnica de Avaliação que o(s) seu(s) sistema(s) atende os requisitos previsto no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

23.6 - As licitantes que não estiverem fazendo a demonstração poderão acompanhar a apresentação, tendo em conta ser a referida pública, porém não poderão interrompê-la de nenhum modo, no entanto, para fins de interpor qualquer recurso poderá credenciar apenas 1 (um) representante, sendo que tal recurso, caso tenha interesse de opô-lo, deverá ser feito na forma e nos moldes previstos neste Edital.



23.7 - Para demonstração do sistema, serão usados tanto computador(es) da licitante que faz a apresentação quanto computadores do Município de Araxá.

23.8 - O ambiente de rede será simulado, usando o equipamento do licitante/demonstrante como servidor de aplicação e servidor de banco de dados e um computador cedido pelo Município de Araxá, operando como “cliente”.

23.9 - O computador do Município haverá de ser do mesmo padrão dos computadores disponíveis nos locais onde serão instalados o(s) sistema(s).

23.10 - Cabe à Comissão Técnica de Avaliação:

- a) coordenar a execução de todas as atividades relativas à apresentação/demonstração dos sistemas/módulos;
- b) realizar questionamentos quanto aos sistemas/módulos/amostra apresentada, podendo realizar diligências;
- c) declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
- d) emitir ao pregoeiro parecer aprovando ou reprovando os sistemas/módulos, para continuidade do procedimento licitatório.
- e) interpelar a licitante/demonstrante sempre que achar necessário, para fins de perguntas ou questionamentos sobre o sistema/módulos apresentados.

23.11 - Declarada aberta a sessão, estando presente a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados a Comissão Técnica de Avaliação dará início aos trabalhos.

23.12 - Se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da apresentação dos sistemas/módulos será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

23.13 - Durante a apresentação dos sistemas/módulos, somente a Comissão Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar, com questionamentos pertinentes à verificação dos requisitos do Termo de Referência - **Anexo I** e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo facultados aos mesmos realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitido, durante eventual diligência, qualquer alteração nos sistemas/software utilizados para a Prova de Conceito.

23.14 - Após a prova de conceito, a Comissão Técnica responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o(s) sistema(s) apresentado(s), sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer os requisitos obrigatórios as integrações e requisitos básicos do(s) sistema(s) exigidas, ambos constantes no Termo de Referência - **Anexo I**.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Prazo para instalação dos equipamentos: Até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviços e entrega da Autorização de Compras.

24.2. Prazo para entrega dos talonários: Até 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de Compras.

24.3. Prazo para instalação dos sistemas de Processamento, Defesa Prévia e JARI: até 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de Compras.



24.4. Prazo para relocação dos equipamentos: Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

24.5. Estudos Técnicos: Até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

25. DO TÉRMINO DO CONTRATO:

25.1. Quando da rescisão ou do término do contrato, será observado o estabelecido abaixo:

25.1.1. Para o sistema de gerenciamento de autos de infração de trânsito e de defesas/recursos interpostos à aplicação de penalidade de multa, a Contratada deverá colaborar na integração do sistema, visando evitar-se a descontinuidade dos serviços.

25.1.2. Manter, após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.1. Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

26.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

26.1.2. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

26.1.3. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

26.1.4. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

26.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:



- a) Execução dos serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo discreto, para detecção de infrações por excesso de velocidade, e Conversão à esquerda ou direita e/ou Retorno proibido pela sinalização, com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.
- b) Disponibilização e manutenção de central de processamento e/ou monitoramento dos dados e imagens provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo, incluindo toda a infraestrutura adequada e solução de software para processamento e gerenciamento dos dados de trânsito.
- c) Exceção de serviços para aplicação do desempenho da função Talonário Eletrônico.
- d) Disponibilização de Sistema de Rastreamento de Veículos de Interesse com monitoramento viário, fornecendo dados de passagem a qualquer órgão ligado a Segurança Pública.

26.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

26.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução dos serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo discreto, para detecção de infrações por excesso de velocidade, com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens, na quantidade mínima de: **15 (quinze) faixas de rolamento.**
- b) Disponibilização e manutenção de central de processamento e/ou monitoramento dos dados e imagens provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo, incluindo toda a infraestrutura adequada e solução de software para processamento e gerenciamento dos dados de trânsito.
- c) Execução de serviços para aplicação do desempenho da função Talonário Eletrônico, na quantidade mínima de: **10 (dez) equipamentos.**
- d) Disponibilização de Sistema de Rastreamento de Veículos de Interesse com monitoramento viário, fornecendo dados de passagem a qualquer órgão ligado a Segurança Pública.

26.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).



26.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

26.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

26.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

26.9. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “*parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “*as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “*Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico*” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “*não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93*” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em*



obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

26.9.1. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de serviço(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coadunam-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

26.10. Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

27. VISITA TÉCNICA

27.1. A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (34) 3691-8076 ou (34) 3691-7051, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

27.2. A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

27.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar também a declaração prevista no edital.



28. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

28.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

28.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

28.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

28.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

28.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

28.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

28.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

28.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

28.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.



28.11. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

28.12. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

29. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

29.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo e no do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

29.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante medição e atestação.

30. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

30.1 - Condições de Pagamento

30.1.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

30.1.2. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

30.1.3. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município.

30.1.4. Os itens elencados na planilha só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação, segundo prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

30.1.5. No item 3 "Processamento da notificação de autuação" da planilha de custos, serão pagos somente as notificações de autuação com exceção das multas Não identificação de Condutor-NIC, as notificações de penalidade já estão inclusas.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

31.1. Do CONTRATANTE:

31.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

31.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive fiscalização para efeito de pagamentos.

31.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



31.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

31.1.5. Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária.

31.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

31.1.7. Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

31.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

31.2. Da CONTRATADA:

31.2.1. Manter, durante a execução/prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

31.2.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

31.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

31.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

31.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

31.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

31.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

31.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

31.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

31.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

31.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



31.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

31.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

31.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

31.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

31.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

31.2.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

31.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

32. VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **12(doze)** meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

32.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

32.3. - O contrato poderá ser prorrogado por no máximo 60 meses, se isto interessar às partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

33. SANÇÕES

33.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na



execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

33.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

33.3 - A multa a que alude o item 33.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

33.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 13.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

33.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 33.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

33.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

34. DO PREÇO

34.1. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos



serviços, implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

35. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

34.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

35.2. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

36. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

36.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

36.1.1. Em atendimento ao previsto no item 36.1 acima fica designado a servidora **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br** ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

36.1.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela CONTRATANTE.

MAJOR EURÍPEDES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços mensal e total nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com implantação, manutenção, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, securitários e operacionais e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. MÉDIO R\$ (MENSAL)	V. TOTAL R\$ (MENSAL)
1	68945	LOCAÇÃO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (QUANTITATIVO X12 MESES)	UN	24000		
2	68941	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO (METROLÓGICO)(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	360		
3	68949	LOCAÇÃO DE MÓDULO USUÁRIO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
4	68947	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO A JARI, DEFESA PRÉVIA E LICENÇA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
5	68948	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREIO DE VEÍCULOS DE INTERESSE E LICENÇA (QUANTITATIVOX 12 MESES)	UN	12		
6	68946	LOCAÇÃO DE SISTEMAS AUXILIARES DE APOIO AO TRÂNSITO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
7	68944	LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	300		
TOTAL GERAL EM R\$						

O Valor global da proposta é de _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.124/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 09.124/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.124/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 09.124/2021, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,

esteve no local de execução dos serviços destinado a **contratação de empresa especializada para implantação, locação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica, que contemplem controlador de velocidade, talão eletrônico, sistema de gestão de dados de acidentes de trânsito, processamento de infrações, geração de relatórios estatísticos, leitura automática de placas para envio de dados online a PMMG de forma continuada, para controle e gerenciamento do trânsito do município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido Pregão. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2021.

Vanessa Pereira dos Santos
CPF nº 072.688.866-40
Assessor de Trânsito e Transporte
Secretaria Municipal de Segurança Pública



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 158/2021 - Pregão Presencial nº 09.124/2021**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 158/2021 - Pregão Presencial nº 09.124/2021**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução dos serviço objeto desta licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 158/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 09.124/2021, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2021.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 158/2021.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021.
Contrato nº _____/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 158/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.124/2021, sob a regência da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para implantação, locação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica, que contemplem controlador de velocidade, talão eletrônico, sistema de gestão de dados de acidentes de trânsito, processamento de infrações, geração de relatórios estatísticos, leitura automática de placas para envio de dados online a PMMG de forma continuada, para controle e gerenciamento do trânsito do município de Araxá/MG, conforme Processo Licitatório nº 158/2021.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de forma parcelada e conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 09.124/2021) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12(doze) meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição e na seguinte forma:

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha.

4.1.3 - Os itens elencados na planilha só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação, segundo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.4 - No item 3 "Processamento da notificação de autuação" da planilha de custos, serão pagos somente as notificações de autuação com exceção das multas nicas, as notificações de penalidade já estão inclusas.

4.1.5 - As medições só serão pagas mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório dos serviços emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.1.6 - As medições obedecerão aos preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

4.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.9 - A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer



resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.1.10 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.1.11 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.1.12 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas com implantação, locação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato será **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

6.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até



15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Administração Municipal em condições de funcionamento.

7.2 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Eletrônico nº 09.124/2021 e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

9.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária.

9.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

9.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

9.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.



9.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.18 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

9.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

9.2.21 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia.

9.2.22 - Substituir a critério da **CONTRATANTE** os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição.

9.2.23 Manter, durante e após o período de vigência do referido contrato, completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos através do sistema, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, podendo responder civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

9.2.24 - Constituem ainda obrigação da **CONTRATADA** todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame eferente a

- I - Dos equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo fixo - excesso de velocidade;
- II - Dos equipamentos para interface com processamento;
- III - Dos equipamentos para fiscalização eletrônica do tipo portátil;
- IV - Do processamento;
- V - Do sistema de gerenciamento da Jarí e defesa prévia;
- VI - Da Junta administrativa de recurso de infração;
- VII - Do módulo usuário - software web atendimento recurso de multas e indicação de condutor;
- VIII - Dos sistemas auxiliares de apoio ao trânsito;
- IX - Do sistema de rastreo leitura automática de placa;
- X - Dos treinamentos;
- XI - Do suporte aos usuários;
- XII - Da sinalização obrigatória;
- XIII - Da energização;
- XIV - Do seguro de equipamento;
- XV - Do estudo técnico;
- XVI - Da relocação de equipamentos;
- XVII - Da infraestrutura, instalação e aferição;
- XVIII - Do prazo de execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente



contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

- a) 02.19.01.26.782.0832.2.0209.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 1461 - Fonte de Recurso: 01-0057-0057-0057 - Multas de Trânsito - Recurso Municipal - Controle da Política do Tráfego Urbano.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa durante o período de contratação;

b.4.2) Não manter os preços proposto;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.6) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:



- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,



13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADA

15.1 - Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subcontratados.

15.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

15.3 - Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica no órgão competente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

18.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

18.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes



serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.001/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de



defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____